

# Diário Oficial

*Município de Santa Rita de Caldas - MG*

Ano: 00 | Edição - 083, 06 de maio - 2024 | Distribuição Gratuita

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 401/2024**

**06 DE MAIO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA nº. 379/2023, de 14/11/2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VII do artigo 70, combinado com a alínea “c” do inciso II do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 148 da Lei Municipal nº 1.531/95, de 22/02/95, e,

CONSIDERANDO a portaria 379/2023 de 14 de novembro de 2023, com a finalidade analisar e apurar o possível cometimento de falta grave profissional, nos termos do artigo 482 da CLT pela servidora municipal KELY RENATA DOS SANTOS BEZERRA;

CONSIDERANDO o memorando nº. 07/2024, pelo qual a Comissão noticia o encerramento dos trabalhos, com a conclusão das medidas necessárias e deliberações pertinentes;

CONSIDERANDO o Relatório Final encaminhado pela Comissão, qual, analisou por completo a questão e sugeriu a adoção de medidas administrativas;

CONSIDERANDO no que tange a Servidora KELY RENATA DOS SANTOS BEZERRA a comissão entendeu que as provas existentes no processo demonstram o cometimento de falta grave consistente na ausência não justificada de sala de aula e na não observância de protocolo profissional, com adoção de medidas intimidadoras, violentas e vexatórias para repreensão e disciplina de aluno;

CONSIDERANDO que, pela reprovabilidade da conduta, a Comissão recomendou a imposição da penalidade de demissão nos termos do artigo 482 da CLT e do parágrafo único do artigo 161 da Lei Complementar

Municipal nº. 02/2009 – “Estatuto e Plano de Empregos Públicos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Rita de Caldas”.

RESOLVE:

I – Determinar, a extinção do processo administrativo disciplinar em face da servidora KELY RENATA DOS SANTOS BEZERRA.

II – Em razão da constatação de falta grave profissional e do severo grau de reprovabilidade da conduta, reconhecer a existência de justa causa e determinar a demissão da processada do serviço público nos termos do artigo 482 da CLT e do parágrafo único do artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº. 02/2009 – “Estatuto e Plano de Empregos Públicos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Rita de Caldas”.

II – Revogam as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se

Publique – se

Comunique-se

Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG, aos 06 de maio de 2024.

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

---

# LICITAÇÃO

## AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2024 AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 031/2024 - Edital nº 013/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Registro de Preços nº 007/2024. Tornapúblico a RETIFICAÇÃO Nº 02/2024. Objeto: constitui objeto o registro de preços para a possível aquisição de produtos alimentícios, limpeza e utensílios, objetivando a manutenção dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Anexo IV-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para o julgamento: 17.05.2024, às 09:00h e 10:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: [prefeiturasrc.mg.gov.br](http://prefeiturasrc.mg.gov.br) e na Plataforma da BLL - Informações: via e-mail: [licitasrc@gmail.com](mailto:licitasrc@gmail.com) e na Plataforma da BLL - Data: 03.05.2024. Regiane Vilas Boas da Silva-Chefe do Departamento Municipal de Saúde – Emilio Torriani de Carvalho Oliveira - Prefeito Municipal.